



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3008

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- Ata De Registro De Preços Nº 011/2022 - Processo Administrativo Nº 0109/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 012/2022 - Processo Administrativo Nº 0114/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 013/2022 - Processo Administrativo Nº 0114/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 014/2022 - Processo Administrativo Nº 0114/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 015/2022 - Processo Administrativo Nº 0135/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 016/2022 - Processo Administrativo Nº 0135/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IKE2TJOIRMA5B0SKC6BCAA

Atas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0109/2022

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.789.271/0001-94, com endereço no Povoado de Socavão nº 18 – zona rural - Teofilândia – BA – CEP 48.770.000 neste ato representado pela sua proprietária a sr.ª. Maria Jose Firmo Queiroz, portador do RG nº 00190184280 SSP/BA e CPF nº 173.550.015.15 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA (lote 001 – 002 – 003 e 004)** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Infraestrutura e Serviços Públicos – Assistência Social – Saúde e Educação e Cultura, conforme abaixo:

LOTE 1 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD FMAS	QTD ADM	QTD EDUC.	QTD SAÚDE	QTD INFRA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA, dental, infantil, cerdas macias. Acompanhada de capa de proteção para as cerdas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	und	0	0	2.000	0	0	2.000	CONDOR	6,80	13.600,00
2	CREME, dental, sem fluor, uso infantil. Embalagem: com 50g a 90g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saúde.	und	0	0	1.000	0	0	1.000	CONDOR	7,50	7.500,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: tamanho pequena de 0 ate 5 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM 36 UNIDADES</p>	pct	700	0	200	100	0	1.000	FOFURA	28,01	28.010,00
---	---	-----	-----	---	-----	-----	---	-------	--------	-------	-----------

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL: tamanho media de 5 ate 9kg, unisex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 56 UNIDADES	pct	400	0	500	100	0	1.000	FOFURA	35,78	35.780,00
---	--	-----	-----	---	-----	-----	---	-------	--------	-------	-----------

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL: tamanho grande de 9 ate 13kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	pct	400	0	500	0	0	900	FOFURA	32,52	29.268,00
6	Lenço umedecido, em embalagem com fecho, com 50 lenços.	und	0	0	1000	0	0	1.000	PIQUE TUCHO	4,30	4.300,00
7	Sabonete infantil, fragrância agradável, sólido, em barra, registro do ministério da saúde, peso 90g.	und	0	0	200	0	0	200	POM POM	4,00	800,00
8	Shampoo infantil para cabelo, testado dermatologicamente, sem	und	0	0	100	0	0	100	PALMOLIVE	12,51	1.251,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	lágrimas, para todos os tipos, infantil, 350 ml.										
9	Shampoo para piolho - 100ml	und	0	0	50	0	0	50	ESCABIM	17,01	850,50
10	ESCOVA INFANTIL para cabelo , em plástico resistente, tamanho médio.	und	0	0	50	0	0	50	CAPLAST	6,15	307,50
11	Condicionador infantil , com atestado Oftalmo e Dermatologicamente que protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 350ml ou produto similar.	und	0	0	100	0	0	100	PALMOLIVE	13,55	1.355,00
12	Talco infantil - perfumado; para uso infantil; composto de talco, carbonato de magnésio; fragrância; PH (6,5-7). Embalado em frasco de plástico, com tampadosadora, contendo 200gr	und	0	0	20	0	0	20	TURMA DA MÔNICA BABY	16,43	328,60
13	Colônia infantil , produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, cx 12x 100 ml ou produto similar.	und	0	0	20	0	0	20	ISABABY	9,68	193,60
14	Pente para cabelos com dentes finos.	und	0	0	50	0	0	50	DIVA	2,90	145,00
15	Pomada contra assadura de 45gr Cada grama contém: Retinol (vi - tamina A) - 5.000 UI Colecalcife - rol (vitamina D) - 900 UI Óxido de Zinco-150mg. Excipientes q.s.p - 1 g Excipientes: Óleo Hi - poglós ou similar - veículo para as vitaminas (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisol butilado, lanolina anidra, talco, água purifi - cada, vanilina, essência de la - vanda, EDTA dissódico, óleo mi - neral, petrolato, polietileno, buti -	und	0	0	50	0	0	50	KLIM DERME	12,30	615,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	lenoglicol, glydant plus (DMDM hidantoína e iodo-propinilbutilcar - bamato)											
16	Sabonete Líquido Fragrância agradável, líquido, para mão embalagem galão de 5 litros, dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	10	10	200	50	0	270	DPLO	29,85	8.059,50	
17	Absorvente noturno, pós parto, em embalagem com 8 unidades.	pct	0	0	0	100	0	100	SPOTT MASTER	5,30	530,00	
18	Absorvente para mulheres, uso externo, com abas, de algodão, floc-gel, camada plástica, impermeável, em embalagem contendo com 8 unidades.	pct	2000	0	300	0	0	2.300	INTIMUS	3,28	7.544,00	
19	Algodão hidrófilo 500g.	und	0	0	1.000	100	0	1.100	CREMER	9,67	10.637,00	
20	Barbeador descartável, com 2 lâminas, com fita lubrificante, em cartela com 24 unidades	cartela	20	0	40	0	0	60	PROBAK	32,22	1.933,20	
21	Bloqueador solar, fator 70, em embalagem com 120g, com proteção UVA + UVB.	und	200	0	100	100	200	600	NÍVEA	41,00	24.600,00	
22	Contonete em caixinha com 75 unidades.	cx	0	0	1.000	0	0	1.000	COTTON LINE	2,25	2.250,00	
23	Cortador de unha de mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado, dimensões iguais ou superiores a 1cm de altura, 5cm de largura, e 14 cm de profundidade.	und	0	0	200	0	0	200	UNHEX	3,58	716,00	
											180.573,90	
LOTE 2 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA										VALOR UNITARIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCAR		VALOR TOTAL	
1	Bacia em plástico, com capacidade para 15 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR	und	50	0	200	40	0	290	ARQPLAST	10,50	3.045,00	

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	VISIVELMENTE EMBALAGEM.	NA									
2	Bacia em plástico , com capacidade para 30 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	20	0	100	20	0	140	ARQPLAST	17,24	2.413,60
3	Bacia em plástico , com capacidade para 40 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	15	0	100	20	0	135	ARQPLAST	21,19	2.860,65
4	Bacia em plástico , com capacidade para 6,8 litros, em plástico não reciclado, resistente, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	30	0	200	60	0	290	ARQPLAST	8,36	2.424,40
5	Balde em plástico , com capacidade para 15 litros, em plástico não reciclado, resistente, com alça de arame galvanizado com proteção plástica na alça para apoio da mão, com no mínimo 24cm altura x 34cm diâmetro boca e 23cm diâmetro fundo, cor preta, com pegador no fundo. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE	und	40	10	400	60	100	610	ARQPLAST	11,20	6.832,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.										
6	Balde em plástico , com capacidade para 8 litros, em plástico não reciclado, resistente com alça de arame galvanizado. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	10	10	350	60	0	430	ARQPLAST	7,20	3.096,00
7	Bandeja em plástico para servir, em tamanho grande.	und	20	10	300	80	0	410	MONTEY PLASTIC	14,80	6.068,00
8	Caixa plástica organizadora , com tampa, capacidade para 13 litros	und	50	15	200	100	0	365	RISCHIOTO	24,37	8.895,05
9	Caixa plástica organizadora , com tampa, capacidade para 40 litros	und	40	10	150	60	0	260	RISCHIOTO	66,53	17.297,80
10	Caixa térmica 24L com alça ergonômica, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho	und	20	5	150	40	0	215	DOLFIN	41,90	9.008,50
11	Cesto para lixo em plástico , com capacidade para 30 litros, resistente, formato cilíndrico, sem tampa, cores variadas.	und	100	25	1000	150	10	1.285	ANTARES	27,00	34.695,00
12	Farinheiro/açucareiro em plástico , com bico, capacidade 700ml.	und	20	0	100	30	0	150	PLASBERG	5,80	870,00
13	Garrafa Térmica 1,8 Litros , conserva a temperatura das bebidas por no mínimo 6 horas, possui revestimento em Inox garantindo mais resistência ao seu produto além disso é fácil de transportar.	und	20	10	70	30	0	130	ALADIM	72,14	9.378,20
14	Garrafa térmica com alça e tampa ; de pressão com capacidade de 1 para um Litro, possui design moderno e funcional, peça prática que mantém a temperatura de líquidos como café, chá ou leite, atende aos mais exigentes conceitos de qualidade e funcionalidade.	und	10	5	50	20	0	85	ALADIM	61,06	5.190,10

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros.	und	15	4	40	15	0	74	TEMOLAR	33,00	2.442,00
16	Jarra de plástico para suco com tampa com capacidade para 1,5 litros, com alça resistente.	und	30	10	200	30	0	270	RISCHIOTO	7,50	2.025,00
17	Jarra de plástico para suco com tampa com capacidade para 4 litros, com alça resistente.	und	10	5	80	40	0	135	PLAMONT	21,04	2.840,40
18	Kit merenda escolar - caneca, prato e colher, cor verde ou amarelo ou vermelho, prato com abas (em polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. volume mínimo 600ml); caneca (em polipropileno, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos, capacidade 300ml); colher (em polipropileno, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos, volume 8ml).	und	0	0	10.000	0	0	10.000	MONTEY PLASTIC	10,62	106.200,00
19	Lixeira com pedal de polietileno com capacidade para 100 litros, confeccionada em polietileno, resistente, cor preta.	und	10	5	120	30	0	165	LAR PLÁSTICOA	191,90	31.663,50
20	Lixeira hospitalar 100 litros com pedal e adesivo infectante - MARFIMETAL.	und	0	0	0	40	0	40	LAR PLÁSTICOA	330,22	13.208,80
21	Lixeiras Capacidade ml: 60.000 , Alças largas que não machucam as mãos. Tampa basculante que impede o contato direto com o lixo.	und	10	10	150	80	0	250	LAR PLÁSTICOA	97,43	24.357,50

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	Dimensões 410x313x740mm										
22	Mop Completo (Conjunto de Mop úmido) O conjunto de mop úmido é composto por: haste, refil, cabo e balde. REFIL: de microfibra ou algodão de secagem rápida. CABO EXTENSOR: Em alumínio. Balde (Recipiente): resistente com capacidade 12 Litros.	und	15	5	100	60	0	180	YORK PLAST	70,00	12.600,00
23	Kit completo dobro 20 flex amarelo.	und	10	0	30	15	0	55	RENKO	480,00	26.400,00
24	REFIL: de microfibra ou algodão de secagem rápida.	und	50	20	300	150	0	520	BOCAZUL	14,00	7.280,00
25	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 15cm, variação aceitável +-1.	und	25	10	100	50	0	185	PM PLÁSTICOS	3,70	684,50
26	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 12cm, variação aceitável +-1.	und	15	5	120	50	0	190	PM PLÁSTICOS	2,00	380,00
27	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 20cm, variação aceitável +-1.	und	20	0	200	50	0	270	PM PLÁSTICOS	4,69	1.266,30
28	Peneira; aro em plástico, diâmetro de aproximadamente 60cm, variação aceitável +-1.	und	20	0	150	50	0	220	PM PLÁSTICOS	17,74	3.902,80
29	Prendedor para roupas, em pacote com 12 unidades, confeccionado em plástico, com mola em metal com tratamento antiferrugem.	pct	20	0	800	50	0	870	GABOARDI	2,38	2.070,60
30	Suporte Transparente Inox para Copo de Água 1 UM	pct	20	10	400	200	0	630	AURIMAR	34,14	21.508,20
											370.903,90

LOTE 3 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS										VALOR UNITARIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCA		VALOR TOTAL
1	Abridor de latas e de garrafas, em aço inox, resistente e que amasse com o uso.	und	15	0	100	30	0	145	JWC	3,08	446,60
2	Amolador de facas, tipo chaira, tamanho 30cm, cabo em polietileno branco.	und	10	0	60	15	0	85	CIMO	22,60	1.921,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	Assadeira de alumínio número 3 retangular, dimensões mínima 40cm comprimento x 27cm largura x 4,5cm altura	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	33,00	1.980,00
4	Assadeira de alumínio número 4 retangular, dimensões mínima 45cm comprimento x 30cm largura x 5cm altura.	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	22,09	1.325,40
5	Assadeira de alumínio número 5 retangular, dimensões mínima 49cm comprimento x 32cm largura x 6cm altura.	und	10	0	40	20	0	70	FORTALEZA	26,42	1.849,40
6	Bacia em alumínio , com capacidade para 15 litros com variação aceitável +1, resistente.	und	10	0	40	15	0	65	ABC	53,68	3.489,20
7	Bacia em alumínio , com capacidade para 22 litros com variação aceitável +1, resistente.	und	10	0	70	15	0	95	ABC	57,35	5.448,25
8	Bandeija Inox com alça para cafezinho medindo 30x16,5 cm.	und	5	0	30	15	0	50	TRAMONTINA	62,41	3.120,50
9	Borracha para panela de pressão de silicone (uso em panela de 12 e 18 litros).	und	20	0	100	25	0	145	CLOCK	7,50	1.087,50
10	Caçarola de alumínio batido polido número 30 (diâmetro da panela), altura média de 16cm, capacidade de 6 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	82,67	6.200,25
11	Caçarola de alumínio batido polido, número 45 (diâmetro da panela), Altura média de 18cm, capacidade de 20 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	95,76	7.182,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 3mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.										
12	Caçarola de alumínio batido polido, número 45 (diâmetro da panela), Altura média de 22cm, capacidade de 30 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 4mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	101,95	7.646,25
13	Caçarola em alumínio nº36, com capacidade para 16 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	67,20	3.360,00
14	Caçarola em alumínio nº40, com capacidade para 22 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	120,97	6.048,50
15	Caldeirão industrial nº 45 confeccionado em alumínio com tampa com capacidade para 68 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	203,93	10.196,50
16	Canecão em alumínio com alça em madeira, capacidade para 1,5 litros.	und	0	0	40	20	0	60	FORTALEZA	38,60	2.316,00
17	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 2 litros.	und	0	0	40	15	0	55	FORTALEZA	49,28	2.710,40
18	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 3 litros.	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	57,97	4.057,90
19	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 4,5 litros.	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	61,42	4.299,40
20	Caneco em alumínio nº 18, capacidade para 4 litros, (leiteiro).	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	36,32	2.542,40
21	Colher em aço inox , sem solda, medindo 40cm (para arroz).	und	20	0	100	60	0	180	MARTINOX	7,03	1.265,40
22	Colher, lâmina aço inox , cabo em polipropileno, em embalagem com 1 dúzia	dz	10	0	120	40	0	170	MARTINOX	19,40	3.298,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23	Colher, lâmina e cabo em aço inox laguna, em embalagem com 1 dúzia.	dz	10	0	100	40	0	150	MARTINOX	18,93	2.839,50
24	Concha em aço inox, sem solda medindo 40cm	und	10	0	100	40	0	150	MARTINOX	14,46	2.169,00
25	Copo de vidro tipo taça, com capacidade para 200 ml, em caixa com 12 unid.	dz	0	0	50	8	0	58	BARROCO	34,12	1.978,96
26	Copo de vidro, com capacidade para 350 ml, em caixa com 24 unid	cx	0	0	80	20	0	100	NADIR	52,87	5.287,00
27	Cuscuzeiro em alumínio; nº 26	und	10	5	40	20	0	75	FORTALEZA	63,31	4.748,25
28	Cuscuzeiro hotel em alumínio; com capacidade para 05 litros base reforçada.	und	10	5	40	20	0	75	FORTALEZA	96,70	7.252,50
29	Escorredor em alumínio, para macarrão, capacidade para 8 litros	und	5	0	40	10	0	55	FANTASTIK	59,30	3.261,50
30	Escorredor de pratos plástico grande.	und	20	0	100	20	0	140	FANTASTIK	23,23	3.252,20
31	Escumadeira em aço inox, com gancho 40cm	und	10	0	40	10	0	60	FARTELLI	17,62	1.057,20
32	Faca de mesa, lâmina em aço inox, em embalagem com 1 dúzia.	dz	15	0	40	15	0	70	FARTELLI	19,50	1.365,00
33	Faca nº 12, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, na cor branca (para cortar carnes).	und	7	0	60	15	0	82	LEUREL	27,21	2.231,22
34	Faca nº 4, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno (para cortar frutas e legumes)	und	5	0	15	10	0	30	LAUREL	14,19	425,70
35	Faca nº 6, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno (para cortar carnes).	und	10	0	100	20	0	130	LAUREL	24,10	3.133,00
36	Filtro de barro (cerâmica) com capacidade de 10 litros com 03 velas que conserva a água naturalmente fresca e saudável, feito em argila especial, reduz impurezas em suspensão na água, garantia mínima de fábrica por 01 ano, com torneira com vedação de plástico resistente.	und	10	0	30	0	0	40	SÃO JOÃO	141,80	5.672,00
37	Frigideira nº 22, tipo teflon, para ovo	und	10	0	80	20	0	110	FORTALEZA	35,50	3.905,00
38	Garfo de mesa, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, em embalagem com 1 dúzia	dz	15	0	100	15	0	130	FORTALEZA	19,49	2.533,70
39	Jarra em vidro com tampa, capacidade 2 litro, nas cores branca, com alça em vidro.	und	30	5	150	30	0	215	INVICTA	28,20	6.063,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

40	Isqueiro portátil grande.	und	40	0	400	80	0	520	BIC	6,10	3.172,00
41	Jogo de panelas com tampas confeccionadas em alumínio primário, com cabos, alças e pegadores confeccionados em baquelite, contendo 04 (quatro) peças, sendo: 01 (uma) panela de 16cm de diâmetro com capacidade para 1,8 Litro, 01 (uma) panela de 20cm de diâmetro com capacidade para 3,1 Litros, 01 (uma) caçarola de 22cm de diâmetro com capacidade para 4 Litros, e 01 (um) caldeirão de 20cm de diâmetro com capacidade para 4,5 litros.	jogo	5	0	50	10	0	65	FORTALEZA	126,50	8.222,50
42	Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos	und	20	0	100	40	0	160	IMAR	31,00	4.960,00
43	Panela de pressão , em alumínio polido, capacidade para 7 litros, com válvula de segurança, certificada pelo Inmetro.	und	10	0	40	15	0	65	TRIUNFO	60,30	3.919,50
44	Panela de pressão , em alumínio polido, fechamento externo, capacidade para 18 litros, com válvula de segurança, certificada pelo Inmetro.	und	10	0	40	10	0	60	TRIUNFO	305,80	18.348,00
45	Panela de pressão , em alumínio polido, fechamento externo, capacidade para 12 litros, com válvula de segurança, certificada pelo Inmetro.	und	10	0	40	15	0	65	TRIUNFO	201,90	13.123,50

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

46	Panela industrial confeccionado em alumínio batido com tampa, com capacidade de 40 litros .	und	10	0	40	10	0	60	TRIUNFO	255,57	15.334,20
47	Panela industrial confeccionado em alumínio batido com tampa, com capacidade de 30 litros.	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	115,40	6.924,00
48	Pote em vidro com tampa para armazenar alimentos, tamanho 3 litros	und	20	0	80	30	0	130	FORTALEZA	16,70	2.171,00
49	Prato em vidro temperado, com dimensões de 3,2cm (altura) x 22cm (diâmetro) caixa com 6 unidades	cx	0	0	100	20	0	120	DURALEX	24,88	2.985,60
50	Ralador de alimentos, em aço inox, 4 faces, cabo em ABS, dimensões de 230 x 105 x 80mm.	und	15	0	100	15	0	130	FARTELLI	15,87	2.063,10
51	Tábua em polietileno com sulco e espessura 12mm, dimensões mínimas 30cm x 50cm, própria para o corte de carnes e legumes	und	10	0	100	20	0	130	PLASBERG	30,00	3.900,00
52	Tacha em alumínio nº 35, com tampa, para bife, capacidade 6 litros.	und	10	0	80	20	0	110	FORTALEZA	57,41	6.315,10
53	Torneiras para filtro linha marrom fabricadas em plástico poliestireno marrom da melhor qualidade, as borrachas de vedação de material em PVC atóxico com vazão de água, fácil utilização, resistente, em embalagens transparente.	und	30	30	100	30	0	190	AGELUX	7,55	1.434,50
54	Xicara de vidro para café , desenvolvida em vidro transparente de alta qualidade capacidade de 90ml com pires em jogo com 6 unidades	jogo	10	0	80	10	0	100	MARIPOSA	31,60	3.160,00
											234.998,58

LOTE 4 – DESCARTÁVEIS E OUTROS										VALOR UNITARIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCA		VALOR TOTAL
1	Borracha para panela de pressão de silicone (uso em panela de 7 litros)	und	15	0	100	30	0	145	CLOCK	5,00	725,00
2	Caixa térmica em isopor , capacidade mínima de 10 litros, com tampa.	und	10	0	20	30	0	60	ISOPLUS	22,00	1.320,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	Caixa térmica em isopor, capacidade mínima de 37 litros, com tampa.	und	10	0	30	15	0	55	ISOPLUS	56,08	3.084,40
4	Caixa térmica em isopor, capacidade mínima de 90 litros, com tampa.	und	10	0	0	10	0	20	ISOPLUS	115,90	2.318,00
5	Canudo descartável partido transparente em pacote com 100 unidades	pct	0	0	50	0	0	50	CORPAC	3,95	197,50
6	Embalagem em plástico medindo 15 x 30cm, com capacidade para 1kg.	kg	30	0	100	50	0	180	IRMÃOS RIBEIROS	6,50	1.170,00
7	Embalagem em plástico medindo 21 x 35cm, com capacidade para 2kg.	kg	30	0	500	50	0	580	IRMÃOS RIBEIROS	8,50	4.930,00
8	Embalagem em plástico medindo 28 x 44cm, com capacidade para 5kg.	kg	30	0	500	30	0	560	IRMÃOS RIBEIROS	13,00	7.280,00
											21.024,90

RESUMO DOS LOTES POR SECRETARIA

LOTE	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL
1 - HIGIENE PESSOAL	62.629,90	298,50	95.977,00	13.468,50	8.200,00	180.573,90
2 - UTENSÍLIOS	23.516,75	6.538,45	269.591,00	69.867,70	1.390,00	370.903,90
3 - UTENSÍLIOS	22.446,67	1.167,55	165.640,75	45.743,61	0,00	234.998,58
4 - DESCARTAVEL	2.854,80	0,00	14.219,90	3.950,20	0,00	21.024,90
TOTAL	111.448,12	8.004,50	545.428,65	133.030,01	9.590,00	807.501,28

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 005/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 005/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 05de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

F Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
MARIA JOSE FIRMO QUEIROZ – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – VALORES POR SECRETARIA

LOTE 1 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD FMAS	QTD ADM	QTD EDUC.	QTD SAÚDE	QTD INFRA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA
1	ESCOVA, dental, infantil, cerdas macias. Acompanhada de capa de proteção para as cerdas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	und	0	0	2.000	0	0	2.000	CONDOR	6,80	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
2	CREME, dental, sem fluor, uso infantil. Embalagem: com 50g a 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saúde.	und	0	0	1.000	0	0	1.000	CONDOR	7,50	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: tamanho pequena de 0 ate 5 kg, unisex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM 36 UNIDADES</p>	pct	700	0	200	100	0	1.000	FOFURA	28,01	19.607,00	0,00	5.602,00	2.801,00	0,00
---	---	-----	-----	---	-----	-----	---	-------	--------	-------	-----------	------	----------	----------	------

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	<p>FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL: tamanho media de 5 ate 9kg, unisex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 56 UNIDADES</p>	pct	400	0	500	100	0	1.000	FOFURA	35,78	14.312,00	0,00	17.890,00	3.578,00	0,00
5	<p>FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL: tamanho grande de 9 ate 13kg, unisex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou</p>	pct	400	0	500	0	0	900	FOFURA	32,52	13.008,00	0,00	16.260,00	0,00	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES</p>														
6	Lenço umedecido , em embalagem com fecho, com 50 lenços.	und	0	0	1000	0	0	1.000	PIQUE TUCHO	4,30	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00
7	Sabonete infantil , fragrância agradável, sólido, em barra, registro do ministério da saúde, peso 90g.	und	0	0	200	0	0	200	POM POM	4,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
8	Shampoo infantil para cabelo , testado dermatologicamente, sem lágrimas, para todos os tipos, infantil, 350 ml.	und	0	0	100	0	0	100	PALMOLIVE	12,51	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00
9	Shampoo para piolho - 100ml	und	0	0	50	0	0	50	ESCABIM	17,01	0,00	0,00	850,50	0,00	0,00
10	ESCOVA INFANTIL para cabelo , em plástico resistente, tamanho médio.	und	0	0	50	0	0	50	CAPLAST	6,15	0,00	0,00	307,50	0,00	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	Condicionador infantil , com atestado Oftalmo e Dermatologicamente que protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 350ml ou produto similar.	und	0	0	100	0	0	100	PALMOLIVE	13,55	0,00	0,00	1.355,00	0,00	0,00
12	Talco infantil - perfumado; para uso infantil: composto de talco, carbonato de magnésio; fragrância; PH (6,5-7). Embalado em frasco de plástico, com tampadosadora, contendo 200gr	und	0	0	20	0	0	20	TURMA DA MÔNICA BABY	16,43	0,00	0,00	328,60	0,00	0,00
13	Colônia infantil , produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, cx 12x 100 ml ou produto similar.	und	0	0	20	0	0	20	ISABABY	9,68	0,00	0,00	193,60	0,00	0,00
14	Pente para cabelos com dentes finos.	und	0	0	50	0	0	50	DIVA	2,90	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00
15	Pomada contra assadura de 45gr Cada grama contém: Retinol (vi - tamina A) - 5.000 UI Colecalcife - rol (vitamina D) - 900 UI Óxido de Zinco-150mg. Excipientes q.s.p - 1 g Excipientes: Óleo Hi - poglios ou similar - veiculo para as vitaminas (óleo de figado de bacalhau e hidroxianisol butilado, lanolina anidra, talco, água purifi - cada, vanilina, essência de la - vanda, EDTA dissódico, óleo mi - neral, petrolato, polietileno, buti - lenoglicol, glydant plus (DMDM hidantoína e iodo-propinilbutilcar - bamato)	und	0	0	50	0	0	50	KLIM DERME	12,30	0,00	0,00	615,00	0,00	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16	Sabonete Líquido Fragrância agradável, líquido, para mão embalagem galão de 5 litros, dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	10	10	200	50	0	270	DPLO	29,85	298,50	298,50	5.970,00	1.492,50	0,00
17	Absorvente noturno, pós parto, em embalagem com 8 unidades.	pct	0	0	0	100	0	100	SPOTT MASTER	5,30	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00
18	Absorvente para mulheres, uso externo, com abas, de algodão, floc-gel, camada plástica, impermeável, em embalagem contendo com 8 unidades.	pct	2000	0	300	0	0	2.300	INTIMUS	3,28	6.560,00	0,00	984,00	0,00	0,00
19	Algodão hidrófilo 500g.	und	0	0	1.000	100	0	1.100	CREMER	9,67	0,00	0,00	9.670,00	967,00	0,00
20	Barbeador descartável, com 2 lâminas, com fita lubrificante, em cartela com 24 unidades	cartela	20	0	40	0	0	60	PROBAK	32,22	644,40	0,00	1.288,80	0,00	0,00
21	Bloqueador solar, fator 70, em embalagem com 120g, com proteção UVA + UVB.	und	200	0	100	100	200	600	NÍVEA	41,00	8.200,00	0,00	4.100,00	4.100,00	8.200,00
22	Contonete em caixinha com 75 unidades.	cx	0	0	1.000	0	0	1.000	COTTON LINE	2,25	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00
23	Cortador de unha de mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado, dimensões iguais ou superiores a 1cm de altura, 5cm de largura, e 14 cm de profundidade.	und	0	0	200	0	0	200	UNHEX	3,58	0,00	0,00	716,00	0,00	0,00
											62.629,90	298,50	95.977,00	13.468,50	8.200,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 2 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA										VALOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCAR	UNITARIO	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA
1	Bacia em plástico, com capacidade para 15 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	50	0	200	40	0	290	ARQPLAST	10,50	525,00	0,00	2.100,00	420,00	0,00
2	Bacia em plástico, com capacidade para 30 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	20	0	100	20	0	140	ARQPLAST	17,24	344,80	0,00	1.724,00	344,80	0,00
3	Bacia em plástico, com capacidade para 40 litros, em plástico não reciclado, resistente, toda canelada, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	15	0	100	20	0	135	ARQPLAST	21,19	317,85	0,00	2.119,00	423,80	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	Bacia em plástico, com capacidade para 6,8 litros, em plástico não reciclado, resistente, com alça para transporte reforçada. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRO, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	30	0	200	60	0	290	ARQPLAST	8,36	250,80	0,00	1.672,00	501,60	0,00
5	Balde em plástico, com capacidade para 15 litros, em plástico não reciclado, resistente, com alça de arame galvanizado com proteção plástica na alça para apoio da mão, com no mínimo 24cm altura x 34cm diâmetro boca e 23cm diâmetro fundo, cor preta, com pegador no fundo. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRO, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	40	10	400	60	100	610	ARQPLAST	11,20	448,00	112,00	4.480,00	672,00	1.120,00
6	Balde em plástico, com capacidade para 8 litros, em plástico não reciclado, resistente com alça de arame galvanizado. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRO, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	und	10	10	350	60	0	430	ARQPLAST	7,20	72,00	72,00	2.520,00	432,00	0,00
7	Bandeja em plástico para servir, em tamanho grande.	und	20	10	300	80	0	410	MONTEY PLASTIC	14,80	296,00	148,00	4.440,00	1.184,00	0,00
8	Caixa plástica organizadora, com tampa, capacidade para 13 litros	und	50	15	200	100	0	365	RISCHIOTO	24,37	1.218,50	365,55	4.874,00	2.437,00	0,00
9	Caixa plástica organizadora, com tampa, capacidade para 40 litros	und	40	10	150	60	0	260	RISCHIOTO	66,53	2.661,20	665,30	9.979,50	3.991,80	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	Caixa térmica 24L com alça ergonômica, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho	und	20	5	150	40	0	215	DOLFIN	41,90	838,00	209,50	6.285,00	1.676,00	0,00
11	Cesto para lixo em plástico, com capacidade para 30 litros, resistente, formato cilíndrico, sem tampa, cores variadas.	und	100	25	1000	150	10	1.285	ANTARES	27,00	2.700,00	675,00	27.000,00	4.050,00	270,00
12	Farinheiro/açucareiro em plástico, com bico, capacidade 700ml.	und	20	0	100	30	0	150	PLASBERG	5,80	116,00	0,00	580,00	174,00	0,00
13	Garrafa Térmica 1,8 Litros, conserva a temperatura das bebidas por no mínimo 6 horas, possui revestimento em Inox garantindo mais resistência ao seu produto além disso é fácil de transportar.	und	20	10	70	30	0	130	ALADIM	72,14	1.442,80	721,40	5.049,80	2.164,20	0,00
14	Garrafa térmica com alça e tampa; de pressão com capacidade de 1 para um Litro, possui design moderno e funcional, peça prática que mantém a temperatura de líquidos como café, chá ou leite, atende aos mais exigentes conceitos de qualidade e funcionalidade.	und	10	5	50	20	0	85	ALADIM	61,06	610,60	305,30	3.053,00	1.221,20	0,00
15	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros.	und	15	4	40	15	0	74	TEMOLAR	33,00	495,00	132,00	1.320,00	495,00	0,00
16	Jarra de plástico para suco com tampa com capacidade para 1,5 litros, com alça resistente.	und	30	10	200	30	0	270	RISCHIOTO	7,50	225,00	75,00	1.500,00	225,00	0,00
17	Jarra de plástico para suco com tampa com capacidade para 4 litros, com alça resistente.	und	10	5	80	40	0	135	PLAMONT	21,04	210,40	105,20	1.683,20	841,60	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18	Kit merenda escolar - caneca, prato e colher, cor verde ou amarelo ou vermelho, prato com abas (em polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos, volume mínimo 600ml); caneca (em polipropileno, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos, capacidade 300ml); colher (em polipropileno, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos, volume 8ml).	und	0	0	10.000	0	0	10.000	MONTEY PLASTIC	10,62	0,00	0,00	106.200,00	0,00	0,00
19	Lixeira com pedal de polietileno com capacidade para 100 litros, confeccionada em polietileno, resistente, cor preta.	und	10	5	120	30	0	165	LAR PLÁSTICOA	191,90	1.919,00	959,50	23.028,00	5.757,00	0,00
20	Lixeira hospitalar 100 litros com pedal e adesivo infectante - MARFIMETAL.	und	0	0	0	40	0	40	LAR PLÁSTICOA	330,22	0,00	0,00	0,00	13.208,80	0,00
21	Lixeiras Capacidade ml: 60.000 , Alças largas que não machucam as mãos. Tampa basculante que impede o contato direto com o lixo. Dimensões : 410x313x740mm	und	10	10	150	80	0	250	LAR PLÁSTICOA	97,43	974,30	974,30	14.614,50	7.794,40	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22	Mop Completo (Conjunto de Mop úmido) O conjunto de mop úmido é composto por: haste, refil, cabo e balde. REFIL: de microfibras ou algodão de secagem rápida. CABO EXTENSOR: Em alumínio. Balde (Recipiente): resistente com capacidade 12 Litros.	und	15	5	100	60	0	180	YORK PLAST	70,00	1.050,00	350,00	7.000,00	4.200,00	0,00	
23	Kit completo dobo 20 flex amarelo.	und	10	0	30	15	0	55	RENKO	480,00	4.800,00	0,00	14.400,00	7.200,00	0,00	
24	REFIL: de microfibras ou algodão de secagem rápida.	und	50	20	300	150	0	520	BOCAZUL	14,00	700,00	280,00	4.200,00	2.100,00	0,00	
25	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 15cm, variação aceitável +-1.	und	25	10	100	50	0	185	PM PLÁSTICOS	3,70	92,50	37,00	370,00	185,00	0,00	
26	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 12cm, variação aceitável +-1.	und	15	5	120	50	0	190	PM PLÁSTICOS	2,00	30,00	10,00	240,00	100,00	0,00	
27	Peneira em plástico, diâmetro de aproximadamente 20cm, variação aceitável +-1.	und	20	0	200	50	0	270	PM PLÁSTICOS	4,69	93,80	0,00	938,00	234,50	0,00	
28	Peneira; aro em plástico, diâmetro de aproximadamente 60cm, variação aceitável +-1.	und	20	0	150	50	0	220	PM PLÁSTICOS	17,74	354,80	0,00	2.661,00	887,00	0,00	
29	Prendedor para roupas, em pacote com 12 unidades, confeccionado em plástico, com mola em metal com tratamento antiferrugem.	pct	20	0	800	50	0	870	GABOARDI	2,38	47,60	0,00	1.904,00	119,00	0,00	
30	Suporte Transparente Inox para Copo de Água 1 UM	pct	20	10	400	200	0	630	AURIMAR	34,14	682,80	341,40	13.656,00	6.828,00	0,00	
											23.516,75	6.538,45	269.591,00	69.867,70	1.390,00	
LOTE 3 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	
1	Abridor de latas e de garrafas, em aço inox, resistente e que amasse com o uso.	und	15	0	100	30	0	145	JWC	3,08	46,20	0,00	308,00	92,40	0,00	
2	Amolador de facas, tipo chaira, tamanho 30cm, cabo em polietileno branco.	und	10	0	60	15	0	85	CIMO	22,60	226,00	0,00	1.356,00	339,00	0,00	

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	Assadeira de alumínio número 3 retangular, dimensões mínima 40cm comprimento x 27cm largura x 4,5cm altura	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	33,00	330,00	0,00	1.320,00	330,00	0,00
4	Assadeira de alumínio número 4 retangular, dimensões mínima 45cm comprimento x 30cm largura x 5cm altura.	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	22,09	220,90	0,00	883,60	220,90	0,00
5	Assadeira de alumínio número 5 retangular, dimensões mínima 49cm comprimento x 32cm largura x 6cm altura.	und	10	0	40	20	0	70	FORTALEZA	26,42	264,20	0,00	1.056,80	528,40	0,00
6	Bacia em alumínio, com capacidade para 15 litros com variação aceitável +-1, resistente.	und	10	0	40	15	0	65	ABC	53,68	536,80	0,00	2.147,20	805,20	0,00
7	Bacia em alumínio, com capacidade para 22 litros com variação aceitável +-1, resistente.	und	10	0	70	15	0	95	ABC	57,35	573,50	0,00	4.014,50	860,25	0,00
8	Bandeja Inox com alça para cafezinho medindo 30x16,5 cm.	und	5	0	30	15	0	50	TRAMONTINA	62,41	312,05	0,00	1.872,30	936,15	0,00
9	Borracha para panela de pressão de silicone (uso em panela de 12 e 18 litros).	und	20	0	100	25	0	145	CLOCK	7,50	150,00	0,00	750,00	187,50	0,00
10	Caçarola de alumínio batido polido número 30 (diâmetro da panela), altura média de 16cm, capacidade de 6 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	82,67	0,00	0,00	4.960,20	1.240,05	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	Caçarola de alumínio batido polido, número 45 (diâmetro da panela), Altura média de 18cm, capacidade de 20 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 3mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	95,76	0,00	0,00	5.745,60	1.436,40	0,00
12	Caçarola de alumínio batido polido, número 45 (diâmetro da panela), Altura média de 22cm, capacidade de 30 litros, possui duas alças de madeira, presas com alumínio e dois rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 4mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	und	0	0	60	15	0	75	FORTALEZA	101,95	0,00	0,00	6.117,00	1.529,25	0,00
13	Caçarola em alumínio nº36, com capacidade para 16 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	67,20	0,00	0,00	2.688,00	672,00	0,00
14	Caçarola em alumínio nº40, com capacidade para 22 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	120,97	0,00	0,00	4.838,80	1.209,70	0,00
15	Caldeirão industrial nº 45 confeccionado em alumínio com tampa com capacidade para 68 litros.	und	0	0	40	10	0	50	FORTALEZA	203,93	0,00	0,00	8.157,20	2.039,30	0,00
16	Canecão em alumínio com alça em madeira, capacidade para 1,5 litros.	und	0	0	40	20	0	60	FORTALEZA	38,60	0,00	0,00	1.544,00	772,00	0,00
17	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 2 litros.	und	0	0	40	15	0	55	FORTALEZA	49,28	0,00	0,00	1.971,20	739,20	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 3 litros.	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	57,97	0,00	0,00	2.898,50	1.159,40	0,00
19	Canecão em alumínio batido e polido com alça em madeira, capacidade para 4,5 litros.	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	61,42	0,00	0,00	3.071,00	1.228,40	0,00
20	Caneco em alumínio nº 18, capacidade para 4 litros, (leiteiro).	und	0	0	50	20	0	70	FORTALEZA	36,32	0,00	0,00	1.816,00	726,40	0,00
21	Colher em aço inox, sem solda, medindo 40cm (para arroz).	und	20	0	100	60	0	180	MARTINOX	7,03	140,60	0,00	703,00	421,80	0,00
22	Colher, lâmina aço inox, cabo em polipropileno, em embalagem com 1 dúzia	dz	10	0	120	40	0	170	MARTINOX	19,40	194,00	0,00	2.328,00	776,00	0,00
23	Colher, lâmina e cabo em aço inox laguna, em embalagem com 1 dúzia.	dz	10	0	100	40	0	150	MARTINOX	18,93	189,30	0,00	1.893,00	757,20	0,00
24	Concha em aço inox, sem solda medindo 40cm	und	10	0	100	40	0	150	MARTINOX	14,46	144,60	0,00	1.446,00	578,40	0,00
25	Copo de vidro tipo taça, com capacidade para 200 ml, em caixa com 12 unid.	dz	0	0	50	8	0	58	BARROCO	34,12	0,00	0,00	1.706,00	272,96	0,00
26	Copo de vidro, com capacidade para 350 ml, em caixa com 24 unid	cx	0	0	80	20	0	100	NADIR	52,87	0,00	0,00	4.229,60	1.057,40	0,00
27	Cuscuzeiro em alumínio; nº 26	und	10	5	40	20	0	75	FORTALEZA	63,31	633,10	316,55	2.532,40	1.266,20	0,00
28	Cuscuzeiro hotel em alumínio; com capacidade para 05 litros base reforçada.	und	10	5	40	20	0	75	FORTALEZA	96,70	967,00	483,50	3.868,00	1.934,00	0,00
29	Escorredor em alumínio, para macarrão, capacidade para 8 litros	und	5	0	40	10	0	55	FANTASTIK	59,30	296,50	0,00	2.372,00	593,00	0,00
30	Escorredor de pratos plástico grande.	und	20	0	100	20	0	140	FANTASTIK	23,23	464,60	0,00	2.323,00	464,60	0,00
31	Escumadeira em aço inox, com gancho 40cm	und	10	0	40	10	0	60	FARTELLI	17,62	176,20	0,00	704,80	176,20	0,00
32	Faca de mesa, lâmina em aço inox, em embalagem com 1 dúzia.	dz	15	0	40	15	0	70	FARTELLI	19,50	292,50	0,00	780,00	292,50	0,00
33	Faca n.º 12, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, na cor branca (para cortar carnes).	und	7	0	60	15	0	82	LEUREL	27,21	190,47	0,00	1.632,60	408,15	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

34	Faca n.º 4, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno (para cortar frutas e legumes)	und	5	0	15	10	0	30	LAUREL	14,19	70,95	0,00	212,85	141,90	0,00
35	Faca n.º 6, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno (para cortar carnes).	und	10	0	100	20	0	130	LAUREL	24,10	241,00	0,00	2.410,00	482,00	0,00
36	Filtro de barro (cerâmica) com capacidade de 10 litros com 03 velas que conserva a água naturalmente fresca e saudável, feito em argila especial, reduz impurezas em suspensão na água, garantia mínima de fábrica por 01 ano, com torneira com vedação de plástico resistente.	und	10	0	30	0	0	40	SÃO JOÃO	141,80	1.418,00	0,00	4.254,00	0,00	0,00
37	Frigideira n.º 22, tipo teflon, para ovo	und	10	0	80	20	0	110	FORTALEZA	35,50	355,00	0,00	2.840,00	710,00	0,00
38	Garfo de mesa, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, em embalagem com 1 dúzia	dz	15	0	100	15	0	130	FORTALEZA	19,49	292,35	0,00	1.949,00	292,35	0,00
39	Jarra em vidro com tampa, capacidade 2 litro, nas cores branca, com alça em vidro.	und	30	5	150	30	0	215	INVICTA	28,20	846,00	141,00	4.230,00	846,00	0,00
40	Isqueiro portátil grande.	und	40	0	400	80	0	520	BIC	6,10	244,00	0,00	2.440,00	488,00	0,00
41	Jogo de panelas com tampas confeccionadas em alumínio primário, com cabos, alças e pegadores confeccionados em baquelite, contendo 04 (quatro) peças, sendo: 01 (uma) panela de 16cm de diâmetro com capacidade para 1,8 Litro, 01 (uma) panela de 20cm de diâmetro com capacidade para 3,1 Litros, 01 (uma) caçarola de 22cm de diâmetro com capacidade para 4 Litros, e 01 (um) caldeirão de 20cm de diâmetro com capacidade para 4,5 litros.	jogo	5	0	50	10	0	65	FORTALEZA	126,50	632,50	0,00	6.325,00	1.265,00	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos	und	20	0	100	40	0	160	IMAR	31,00	620,00	0,00	3.100,00	1.240,00	0,00
43	Panela de pressão , em alumínio polido, capacidade para 7 litros, com válvula de segurança, certificada pelo nmetro.	und	10	0	40	15	0	65	TRIUNFO	60,30	603,00	0,00	2.412,00	904,50	0,00
44	Panela de pressão , em alumínio polido, fechamento externo, capacidade para 18 litros, com válvula de segurança, certificada pelo Inmetro.	und	10	0	40	10	0	60	TRIUNFO	305,80	3.058,00	0,00	12.232,00	3.058,00	0,00
45	Panela de pressão , em alumínio polido, fechamento externo, capacidade para 12 litros, com válvula de segurança, certificada pelo Inmetro.	und	10	0	40	15	0	65	TRIUNFO	201,90	2.019,00	0,00	8.076,00	3.028,50	0,00
46	Panela industrial confeccionado em alumínio batido com tampa, com capacidade de 40 litros.	und	10	0	40	10	0	60	TRIUNFO	255,57	2.555,70	0,00	10.222,80	2.555,70	0,00
47	Panela industrial confeccionado em alumínio batido com tampa, com capacidade de 30 litros.	und	10	0	40	10	0	60	FORTALEZA	115,40	1.154,00	0,00	4.616,00	1.154,00	0,00
48	Pote em vidro com tampa para armazenar alimentos, tamanho 3 litros	und	20	0	80	30	0	130	FORTALEZA	16,70	334,00	0,00	1.336,00	501,00	0,00
49	Prato em vidro temperado, com dimensões de 3,2cm (altura) x 22cm (diâmetro) caixa com 6 unidades	cx	0	0	100	20	0	120	DURALEX	24,88	0,00	0,00	2.488,00	497,60	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

50	Ralador de alimentos, em aço inox, 4 faces, cabo em ABS, dimensões de 230 x 105 x 80mm.	und	15	0	100	15	0	130	FARTELLI	15,87	238,05	0,00	1.587,00	238,05	0,00	
51	Tábua em polietileno com sulco e espessura 12mm, dimensões mínimas 30cm x 50cm, própria para o corte de carnes e legumes	und	10	0	100	20	0	130	PLASBERG	30,00	300,00	0,00	3.000,00	600,00	0,00	
52	Tacha em alumínio nº 35, com tampa, para bife, capacidade 6 litros.	und	10	0	80	20	0	110	FORTALEZA	57,41	574,10	0,00	4.592,80	1.148,20	0,00	
53	Torneiras para filtro linha marrom fabricadas em plástico poliestireno marrom da melhor qualidade, as borrachas de vedação de material em PVC atóxico com vazão de água, fácil utilização, resistente, em embalagens transparente.	und	30	30	100	30	0	190	AGELUX	7,55	226,50	226,50	755,00	226,50	0,00	
54	Xicara de vidro para café, desenvolvida em vidro transparente de alta qualidade capacidade de 90ml com pires em jogo com 6 unidades	jogo	10	0	80	10	0	100	MARIPOSA	31,60	316,00	0,00	2.528,00	316,00	0,00	
											22.446,67	1.167,55	165.640,75	45.743,61	0,00	
LOTE 4 – DESCARTÁVEIS E OUTROS											VALOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	TOTAL	MARCA	UNITARIO	FMAS	ADM	EDUC.	SAÚDE	INFRA	
1	Borracha para panela de pressão de silicone (uso em panela de 7 litros)	und	15	0	100	30	0	145	CLOCK	5,00	75,00	0,00	500,00	150,00	0,00	
2	Caixa térmica em isopor, capacidade mínima de 10 litros, com tampa.	und	10	0	20	30	0	60	ISOPLUS	22,00	220,00	0,00	440,00	660,00	0,00	
3	Caixa térmica em isopor, capacidade mínima de 37 litros, com tampa.	und	10	0	30	15	0	55	ISOPLUS	56,08	560,80	0,00	1.682,40	841,20	0,00	
4	Caixa térmica em isopor, capacidade mínima de 90 litros, com tampa.	und	10	0	0	10	0	20	ISOPLUS	115,90	1.159,00	0,00	0,00	1.159,00	0,00	
5	Canudo descartável partido transparente em pacote com 100 unidades	pct	0	0	50	0	0	50	CORPAC	3,95	0,00	0,00	197,50	0,00	0,00	

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	Embalagem em plástico medindo 15 x 30cm, com capacidade para 1kg.	kg	30	0	100	50	0	180	IRMÃOS RIBEIROS	6,50	195,00	0,00	650,00	325,00	0,00
7	Embalagem em plástico medindo 21 x 35cm, com capacidade para 2kg.	kg	30	0	500	50	0	580	IRMÃOS RIBEIROS	8,50	255,00	0,00	4.250,00	425,00	0,00
8	Embalagem em plástico medindo 28 x 44cm, com capacidade para 5kg.	kg	30	0	500	30	0	560	IRMÃOS RIBEIROS	13,00	390,00	0,00	6.500,00	390,00	0,00
											2.854,80	0,00	14.219,90	3.950,20	0,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARACI REFRIGERAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Prisco Paraíso de Carvalho nº 42, Centro - Araci – CEP 48.760.000 inscrita no CNPJ nº 29.937.634/0001-57 – Tel. 75-99100-3427 e-mail aracirefrigeracaolicita@gmail.com neste ato representada pelo Sr José Fábio Santos de Sousa, portador da carteira de identidade RG nº 1657563731 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.913.655-70, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro **FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMESTICOS TIPO AR CONDICIONADO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO (LOTE 002)** para atender as secretarias municipais de Educação e Cultura – Assistência Social e de Saúde, conforme abaixo:

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	QTD FMS	QTD ADM	QTD EDUC.	QTD FMAS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT , CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS, TENSAO DE 220 VOLTS. CONFIGURAÇÕES MINIMAS: FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICACAO INMETRO "A" COM CONSUMO MAXIMO DE 24,4 KWH/MES. EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONTENDO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSAO NOMINAL. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO INCLUIDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS COM APLICAÇÃO	30	10	60	8	108	ELGIN MOD HWF112B2IA	2.301,25	248.535,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	DE TODO MATERIAL NECESSARIO. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO							
2	AR CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS, TENSAO DE 220 VOLTS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO. SELO PROCEL / CLASSIFICACAO INMETRO "A". EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONTENDO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSAO NOMINAL. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS COM APLICAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO	3	0	0	3	ELGIN MOD. HWF118B2IA		
				0			4.255,00	12.765,00
TOTAL DO LOTE 02								261.300,00

RESUMO DE VALOR POR SECRETARIA – LOTE 002

DESCRIÇÃO	LOTE	QTD/SAUD	QTD/ADM	QTD/ EDU	QTD/FMAS	TOTAL
AR CONDICION	L2	R\$ 81.802,50	R\$ 23.012,50	R\$ 138.075,00	R\$ 18.410,00	R\$ 261.300,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 006/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 A empresa vencedora do LOTE 002 (ar condicionados) deverá realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria requisitante no prazo de 5 dias da entrega do produto, através de profissional devidamente habilitado no conselho e arcar com todos os custos inerentes a instalação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 13 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

ARACI REFRIGERAÇÃO EIRELI
JOSE FABIO SANTOS DE SOUSA – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO REFRIGERAÇÕES**, estabelecida na Rua Padre Osvaldo nº 20, Centro - Araci - CEP 48.760.000 inscrita no CNPJ nº 17.462.507/0001-60 - Tel. 75-99240-2886 e-mail jerefrigeracao@hotmail.com neste ato representada pelo Sr José Paulo da Silva Nascimento, portador da carteira de identidade RG nº 1157920602 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.771.945.99, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro **FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMESTICOS TIPO BEBEDOUROS, PURIFICADOR DE ÁGUA E VENTILADOR DE PAREDE, (LOTE 001 E 003)** para atender as secretarias municipais de Educação e Cultura - Assistência Social e de Saúde, conforme abaixo:

LOTE 001

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD FMS	QTD ADM	QTD/EDU	QTD FMAS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO, EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS	0	0	5	0	5	FRISBEL MOD. 100L FRISBEL	3.907,02	19.535,10

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM, LARGURA MINIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 REter PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E DO FILTRO. GARANTIA 12 MESES									
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. POSSUI SISTEMA PERFURADOR, QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DO GARRAFÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRAR O LACRE. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5	4	10	0	19	KARINA MOD. K10 KARINA		964,10	18.317,90
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, ÁGUA NATURAL OU GELADA, PURIFICAÇÃO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE POLIPROPILENO E COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO, EM PLÁSTICO ATÓXICO, PONTO DE CONSUMO, ÁGUA TRATADA, ÁGUA 100% TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODOR, CLORO, PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, VAZÃO DE NO MÍNIMO 40 LITROS/HORA, PRESSÃO MÁXIMA 50 MCA, PRESSÃO MÍNIMA 3 MCA, COM REQUISITOS ELÉTRICOS PRÓXIMOS DE: VOLTAGEM 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 WATTS, TENSÃO EM CONFORMIDADE COM RES NORM 395/2009 ANEEL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REFIL SUBSTITUÍDO EM 3.000 LITROS OU 6 MESES, ENCHE COPO OU JARRA, COM COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, FLUXO CONTINUO OU EM PEQUENAS PORÇÕES, PURIFICAÇÃO EM 2	25	0	10	4	39	ibbl E-DUE		773,00	30.147,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ESTÁGIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 325 X 290 X 316 MM (AXLXP), COR BRANCO, PESO DE NO MÁXIMO 20KG, COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE ESUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA NBR 16098/2012, PARA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO5 /2017 DO MS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO									
TOTAL DO LOTE 01										68.000,00
LOTE 003										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD FMS	QTD ADM	QTD/ EDU	QTD FMAS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL	
1	VENTILADOR DE PAREDE, COM HÉLICE DE 8 PÁS - GRANDE DESEMPENHO DE VENTILAÇÃO COM 205W DE POTÊNCIA COM 8 PÁS. COM 3 VELOCIDADES - SUAVE, MODERADA E INTENSA - E TAMBÉM O MODO DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM AMPLA DISTRIBUIÇÃO DO AR NO AMBIENTE. GRADES COM DIÂMETRO DE 60 CM, GRADES METÁLICAS, HÉLICE COM DIÂMETRO DE 51 CM, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL , BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COM SELO DO INMETRO - APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO	10	0	100	0	110	BRITANIA TURBO C/ 8 MOD BVT60PM	363,63	39.999,30	
TOTAL DO LOTE 03										39.999,30

RESUMO DE VALOR POR SECRETARIA – LOTE 002

DESCRIÇÃO	LOTE	QTD/SAUD	QTD/ADM	QTD/ EDU	QTD/FMAS	TOTAL
BEBEDOURO	001	R\$ 24.145,50	R\$ 3.856,40	R\$ 36.906,10	R\$ 3.092,00	R\$ 68.000,00
VENTILADOR	003	R\$ 3.636,30	R\$ -	R\$ 36.363,00	R\$ -	R\$ 39.999,30
	TOTAL	R\$ 27.781,80	R\$ 3.856,40	R\$ 73.269,10	R\$ 3.092,00	R\$ 107.999,30

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 006/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.8 A empresa vencedora do LOTE 002 (ar condicionados) deverá realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria requisitante no prazo de 5 dias da entrega do produto, através de profissional devidamente habilitado no conselho e arcar com todos os custos inerentes a instalação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 **Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 13 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO REFRIGERAÇÕES
JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa T A WEBER ME, estabelecida na Rua Ariston Pimentel Vierira, s/nº, Quadra 013, Lote 011 Z11 – Caja – Maragogipe – CEP 44.420.000 inscrita no CNPJ nº 26.113.297/0001-95 – Tel. 71-991269114/996237115 e-mail dantai.comercial@yahoo.com.br neste ato representada pela Sra Thais Andrade Weber portadora da carteira de identidade RG nº 1293250074 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 042.523.965.90, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro **FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMESTICOS TIPO FREEZER (LOTE 005)** para atender as secretarias municipais de Educação e Cultura – Assistência Social e de Saúde, conforme abaixo:

LOTE 002

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD FMS	QTD/ ADM	QTD EDUC.	QTD FMAS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas com capacidade bruta de armazenamento de no mínimo 420 litros, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP), dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, Dreno de degelo frontal: - Voltagem: 110 V ou 220 V. temperatura (mínima e máxima) 0° a - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO	0	0	7	0	7	ESMALTEC MOD. ECH500	4.345,00	30.415,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA COM DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR COM 2 PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 540 LITROS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMPA BALANCEADA (LEVE PARA ABRIR, RESISTENTE E SEGURA PARA VEDAR); PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO DAS MÃOS; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; 04 RODÍZIOS REFORÇADOS; BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL; DRENO FRONTAL; FAIXA DE TEMPERATURA (FUNÇÃO REFRIGERADORA): 2°C A 8°C; FAIXA DE TEMPERATURA (FUNÇÃO FREEZER): -18°C A -22°C. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 155 CM (LARGURA) 51 CM (PROFUNDIDADE) X 71 CM (ALTURA). CAPACIDADE LÍQUIDA: 500 LITROS (NO MÍNIMO). FREQUÊNCIA DE 60 HZ. TENSÃO DE 220 V. TERMOSTATO AJUSTÁVEL.	0	0	3	4	7	METALFRIO MOD. DA550	5.574,60	39.022,20
3	FREEZER VERTICAL, COR BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS :PROFUNDIDADE 69,0 CM, LARGURA 61,0 CM, ALTURA 153CM. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 41,2 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 220 V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 53,0 KG. GARANTIA 12 MESES. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO LÍQUIDO MÍNIMO 230 L, BRUTA 260 L. CONGELAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO FREEZER, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA : MANUAL EXTERNO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL EXTERNO, PORTA REVERSÍVEL, QUATRO CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PÉS NIVELADORES, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. USO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS UTILIZADOS NOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Prazo mínimo de garantia 12 meses. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO	3	0		0	3	CONSUL MOD VCU26	4.100,00	12.300,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IKE2TJOIRMA5B0SKC6BCAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4	Freezer horizontal de 1 porta, com funções: resfriar, conservar, Freezer+, termostato externo com 9 opções de temperatura, temperatura freezer: mínimo 28°C máximo 12°C, temperaturarefrigerador: mínimo 0°C máximo 10°C, rodizio que facilita o transporte, puxador embutido na lateral da porta, puxador ergonomicoe abertura de porta superior, cesto aramado e fechadura com chave. Dimensões (AxLxP) 850 mm x 945 mm x 523 mm. Numerode Portas: 1. Capacidade minima: 200L . Cor: Branco. Tensão: 60Hz . Faixa de Temperatura °C: -28°C (mínimo) / -12°C (máximo). Fluidorefrigerante: R600a. Eficiência Energética: Selo Procel (Classificação Energética A pelo INMETRO). APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO	0	0	0	1	MIDEA MOD. RCFB21	2.818,00	2.818,00
								84.555,20

RESUMO DE VALOR POR SECRETARIA – LOTE 005

DESCRIÇÃO		QTD/SAUD	QTD/ADM	QTD/ EDU	QTD/FMAS	TOTAL
FREZER	L5	R\$ 12.300,00	R\$ -	R\$ 49.956,80	R\$ 22.298,40	R\$ 84.555,20

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 006/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 A empresa vencedora do LOTE 002 (ar condicionados) deverá realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela secretaria requisitante no prazo de 5 dias da entrega do produto, através de profissional devidamente habilitado no conselho e arcar com todos os custos inerentes a instalação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços n° 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 13 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

T A WEBER ME
THAIS ANDRADE WEBER – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**, estabelecida na Rua 26, Quadra 42 - Loteamento 15, s/nº, JK Novo Capital - Anápolis - Goiás - CEP 75.114.450 inscrita no CNPJ nº 34.494.895/0001-80 - Tel. 62 - 3706-1019 - 996005387 e-mail dscom.dscomdistribuidor@gmail.com neste ato representada pelo Sr Brendon Damasceno Simoa, portadora da carteira de identidade RG nº 6617908 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 703.600.871.75, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÕES DE PERIFERICOS de informática (lote 002) para atender as secretarias municipais** de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme abaixo:

LOTE 002			GAB	ADM	FMS	FMAS	EDUCA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
1	Mouse óptico USB com fio. Comprimento mínimo do cabo de 1,5m. Sensibilidade mínima de 1000 DPI. Plug and Play. Botões: esquerdo, direito e rolagem. Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 8.0 ou superior.	UND	1	10	10	10	50	81	MULTILASER /MO300	11,94	967,14

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)- Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. garantia de 12 meses.	UND	1	10	10	10	50	81	TSSHARA/ POWER EST 9007	350,40	28.382,40
3	Teclado USB com fio. Comprimento mínimo do cabo de 1,5m. Layout: ABNT2. • Plug and Play. Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 8.0 ou superior	UND	1	10	10	10	50	81	BRIGHT 014	31,03	2.513,43
4	CÂMERA DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM com especificação mínima de: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) ; Campo de visão de 78°. Com tecnologia que ofereça clareza em diversos condições de iluminação, mesmo com pouca luz; Foco automático; Cortina de privacidade integrada;	UND	1	10	10	10	50	81	WEBCAM ZZCP FULL HD PRETO 1080p	57,39	4.648,59
5	Caixa de som para computador. Sistema 2.0. Alimentação USB. Conector P2 3.5mm. Som estéreo.	UND	1	10	10	10	50	81	MULTILASER SP144	25,07	2.030,67

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	Microfone de mesa para computador Conector P2 3,5mm	UND	1	10	10	10	50	81	MD9/9270	48,91	3.961,71
VALOR GLOBAL											42.503,94

RESUMO SECRETARIA - LOTE 002	TOTAL
GABINETE	524,74
ADMINISTRAÇÃO	5.247,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.247,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	5.247,40
EDUCAÇÃO E CULTURA	26.237,00
VALOR GLOBAL	42.503,94

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 007/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 **Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 007/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 007/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 16 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

DSCOM DISTRIBUIDOR ME

BRENDON DAMASCENO SIMOA – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÉRICO DE OLIVEIRA PIMENTEL INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.357.755/0001-03, com endereço na Praça José Luiz Ramos, nº 10, Centro - Teofilândia - BA - CEP 48.770.000 neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Érico de Oliveira Pimentel, portador do RG nº 1374466670 SSP/BA e CPF nº 041.265.635-39 residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº 217 - Centro - Teofilândia BA, tel. 75 - 991437754 e-mail erico.pimentel@hotmail.com, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS de informática (lote 001 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO) para atender as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme abaixo:

LOTE 001 - COMPUTADOR E ACESSORIOS			GAB	ADM	FMS	FMAS	EDUCA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
1	Computador (Desktop) - Especificação mínima: computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 da 3ª geração ou superior; possuir 1 (um) disco de armazenamento em SSD de 500GB gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, a placa principal deve ter arquitetura ATX; possuir pelo menos 01 (um) slot; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI ; cor	UND	1	10	10	10	50	81	EVEREXI EVR54A41K	2.000,00	162.000,00

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	preta; sistema operacional Windows 10 (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical; todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cor, preta e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.										
2	Monitor 21,5 polegadas - Resolução mínima - 1024 x 768 Pixel; tensão de alimentação - 110/220 bivolt; conexão - HDMI; controles disponíveis - Botões liga/desliga, Menu, Seleção, Ajustes OSD, Brilho, Contraste, Cor, Posição Horizontal/Vertical, Fase, Auto Configuração, Entradas; certificações - FCC / CE / TCO: garantia mínima de 1 ano.	UND	1	10	10	10	50	81	AOC SERIE 70 21,5 LED E227OSWHEN	700,00	56.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 001										2.700,00	218.700,00

RESUMO POR SECRETARIA - LOTE 001

	TOTAL
GABINETE	2.700,00
ADMINISTRAÇÃO	27.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	27.000,00
EDUCAÇÃO	135.000,00
VALOR GLOBAL	218.700,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 007/2022SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Detentora
- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço , Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 007/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço para Registro de Preços nº 007/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, 17 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Isaias de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE

ÉRICO DE OLIVEIRA PIMENTEL INFORMÁTICA LTDA
ERICO DE OLIVEIRA PIMENTEL – DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30